



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 23347.006321.2018-30 E 23347.007872.2018-11

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pela Diretora Geral **ROSANE DE BRITO FERNANDEZ GARCIA**, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 1007119, expedida pelo SSP/MS, e CPF nº 813.537.741-04, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.656.408/0001-03, sediado(a) na Rua do Dólar, 532, Vila Carlota, em Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 916.874, expedida pela (o) SSP/ME, e CPF nº 489.993.691-53 denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa a alteração de algumas rubricas da Planilha de custos para composição dos preços tendo em vista a Reforma Trabalhista, bem como a repactuação de valores considerando a CCT 2018 e 2019, além do vale transporte, conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

(...) 3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.163,72** (seis mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 73.964,64** (setenta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)”.

Para os cálculos foram consideradas a alteração do valor de vale transporte para a cidade de Campo Grande, ocorrida em 01/12/2017 pelo decreto 13.342 de 30/11/2017, bem como a Convenção Coletiva 2018 registrada em no MTE MS000004/2018 processo nº 46312.000067/2018-69 e também a Convenção coletiva 2019 registrada em 10/01/2019 no MTE MS000005/2019 processo nº 46312.000033/2019-55. Sendo assim, o IFMS deverá ressarcir a empresa IDEAL Serviços em **R\$ 449,80** (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) já contabilizado o mês de maio/2019, valor este que deverá ser acrescido ao valor da fatura referente a maio/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Deve ser apresentada, nos termos da cláusula sétima – GARANTIA DE EXECUÇÃO – do contrato 09/2018, renovação da garantia apresentada a este Instituto para cobrir eventuais despesas estipuladas no item citado e subitens subsequentes no valor de **R\$ 3.698,23** (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 09/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2019.

ROSANE DE BRITO FERNANDEZ GARCIA

Representante legal da CONTRATANTE

ADILSON JOÃO BEVILAQUA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Adrielly Marquês
CPF: CPF: 040.961.801-22
RG: 1754311 SSP/MS

Nome: _____
CPF: _____